



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução do Hino do Município de Juiz de Fora em todos os eventos esportivos e políticos do Município e dá outras providências.

Projeto nº 181/2023, de autoria do Vereador Marlon Siqueira.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica instituída a execução do Hino do Município de Juiz de Fora, de autoria do Poeta Lindolfo Gomes e do Compositor Cincinato Duque Bicalho, em todos os eventos esportivos e políticos.

Art. 2º A execução do Hino Municipal nos eventos esportivos ocorrerá no início das atividades, podendo ser hasteadas as Bandeiras Nacional e Municipal.

Art. 3º São os objetivos da presente Lei:

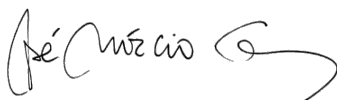
- I - conhecimento do Hino Municipal, bem como compreensão do seu significado;
- II - valorização do Hino Municipal, da bandeira e dos símbolos do Município;
- III - desenvolvimento do senso de cidadania e patriotismo; e
- IV - compreensão da postura adequada no momento de execução de hinos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 18 de dezembro de 2024.



José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal



Marlon Siqueira Rodrigues Martins
1º Secretário

